



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 04/07/2016
Kárida Alves de Paula
Assessora Técnica Administrativa
Decreto nº 074/2015



LEI Nº 2.297, DE 04 DE JULHO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 660
DATA 06 JUL. 2016 HORAS 10:10
João Batista Parente Neres
Carimbo/Assinatura

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do município do Gurupi, remanejados do Gabinete do Prefeito para manutenção e o funcionamento do Projeto/Atividade da 17ª Delegacia de Serviço Militar no município de Gurupi/TO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do município de Gurupi, **Crédito Especial** remanejado do Gabinete do Prefeito Manutenção e o funcionamento do Projeto/Atividade da 17ª Delegacia de serviço militar no Município de Gurupi/TO, definindo os valores referentes ao mesmo, conforme segue:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR UNIDADE

Anexo I

Dotação	Especificação	Valor
	Manutenção e o funcionamento da 17ª Delegacia de serviço militar no Município de Gurupi/TO	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.080,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA	10.500,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
	TOTAL GERAL	22.780,00

Art. 2º. Com a criação do Projeto/Atividade: Manutenção e o funcionamento da 17ª Delegacia de serviço militar no Município de Gurupi/TO, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a apontar por decreto os recursos e as fontes para cobertura das despesas discriminadas acima. De acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 06/07/2016
João Batista Parente Neres
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Carimbo/Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Este Projeto/Atividade fica vinculado ao Gabinete do Prefeito, os recursos para cobertura dessas despesas serão remanejados do gabinete mencionado acima por decreto.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão desse Projeto/Atividade nas peças orçamentárias dos anos de 2016 e 2017. (PPA, LDO e LOA).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 04 dias do mês de julho de 2016.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal